



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 197 1952

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 10/52

INICIATIVA:

DIVERSOS VERIADORES

HISTORICO:

Autorizo o poder executivo a reconstruir
duas cacimbas de severtia publica na bairro 90.

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de MAIO do ano de
mil novecentos e setenta e 1952, autuo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

PERIODO : 1952

PRESIDENTE: ELIAS MOISES

C A M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO: 1952

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

10/52

INICIATIVA:- Vereadores:- Cesar de Brito Portas Filho - Carlos For-
nazier e Joaquim Caiado.

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a reconstruir duas cacimbas
de serventia pública no Bairro 90.

A U T U A Ç Ã O

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta
e dois, autúo os documentos que seguem.

Nildon Jacini
Secretário

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconstruir as duas cacimbas de serventia pública no Bairro 90.

Artº 2º - Para atender as despesas decorrentes dêsse serviço, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito de CR\$ 8.000,000 (Oito mil cruzeiros).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

*Proceda-se à execução do contrato com o B.M. 6200
Com o Refinamento P. 5.52
Cruzeiros*

Não se compreende, como as autoridades municipais fechem os olhos, em se tratando de serviços que vem em benefício da saúde do Povo.

É preciso que os Bairros sejam olhados com carinho pelas autoridades, pois é com o seu esforço e seus produtos, que suprem os nossos mercados e traz o conforto das cidades, e a grandeza do Município.

É irrisório a quantia pedida para uma obra de grande e real alcance, mas é uma obra provisória, pois quando for esticada a rede d'água para o campo de aviação, conforme contrato e promessa do senhor Prefeito, ahi cumprimos o nosso dever, de dar o que aquele povo merece, infelizmente, somos obrigados assim proceder, pois aquele povo está cansado de promessas, e por ultimo nos vereadores é que somos acusados de não cooperarmos com o senhor Prefeito.

Desejava que os prezados colegas, fizessem uma visita ao Bairro do 90, e verificassem a necessidade urgente da reconstrução destas duas cacimbas.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1952

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho P.S.D.

Carlos Formajón
João de Deus

3
Nildoz

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
e ao art. 63 do Regimento Interno, que nes-
ta data foram distribuídas cópias do pre-
sente projeto aos senhores vereadores.

Cach. Itapemirim, 29 de maio..... de 19.52.

Nildonzaiani

SECRETÁRIO DA CÂMARA

*Proceder de acordo
com o Artº 74 do
Regimento
29.5.52*

Frayses

*a comissão
de justiça
19.6.52*

Frayses

4
Maldos

PARECER

Comissão de Justiça

Trata o presente projeto de lei de autorizar ao Poder Executivo a reconstruir duas cacimbas de serventia pública, no Bairro 90.

Não havendo impedimento algum para a aprovação do mesmo projeto, visto ser o mesmo perfeitamente constitucional, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 1952

Emmanuel Moreira da Foz
Plenário da Comissão de Justiça
Assessor de Direito

a comissão
de finanças
3.7.52

Guoyzes

P A R E C E R

5
Nildoz

Comissão de Finanças

Somos pela aprovação do projeto 10/52, não só por ser -
constitucional, como também, a execução desta obra ~~em~~ em benefício
da população do povoado do 90.

Sala das Comissões, 10 de julho de 1952

João Caiado
João Caiado

De acordo
com a Silva e Lidi.

6
Mildoy

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 10/52

(Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas)

No projeto em questão há falhas porquanto não foi fixada a época de início da vigência da Lei nem foi indicado no orçamento o local de onde a verba deva ser retirada. As cacimbas citadas devem ser servidões, pois não são próprios municipais, e, se são utilizadas pelo povo do Quilômetro 90 é porque sua água deve ser potável ou não tem qualquer contra-indicação da Saúde Pública para seu uso. Desde que à Prefeitura seja permitido realizar as obras indicadas e sendo estas de interêsse público - sem o que não viriam sob a forma de projeto de lei subscrito por três dedicados colegas - achamos que, indicada a fonte da verba, e existente esta, corrigidas as falhas não há prejuízo na sua aprovação. Pessoalmente, porém, nossa opinião é de que o caso, tècnicamente, seria mais de Indicação, considerando-se, além do mais, a harmonia atual entre os poderes municipais.

Sala das Comissões, 12 de julho de 1952

Handwritten signature
Pelo P.S.B.

*Nota para
procuria desobor
17.7.52
Freyes*

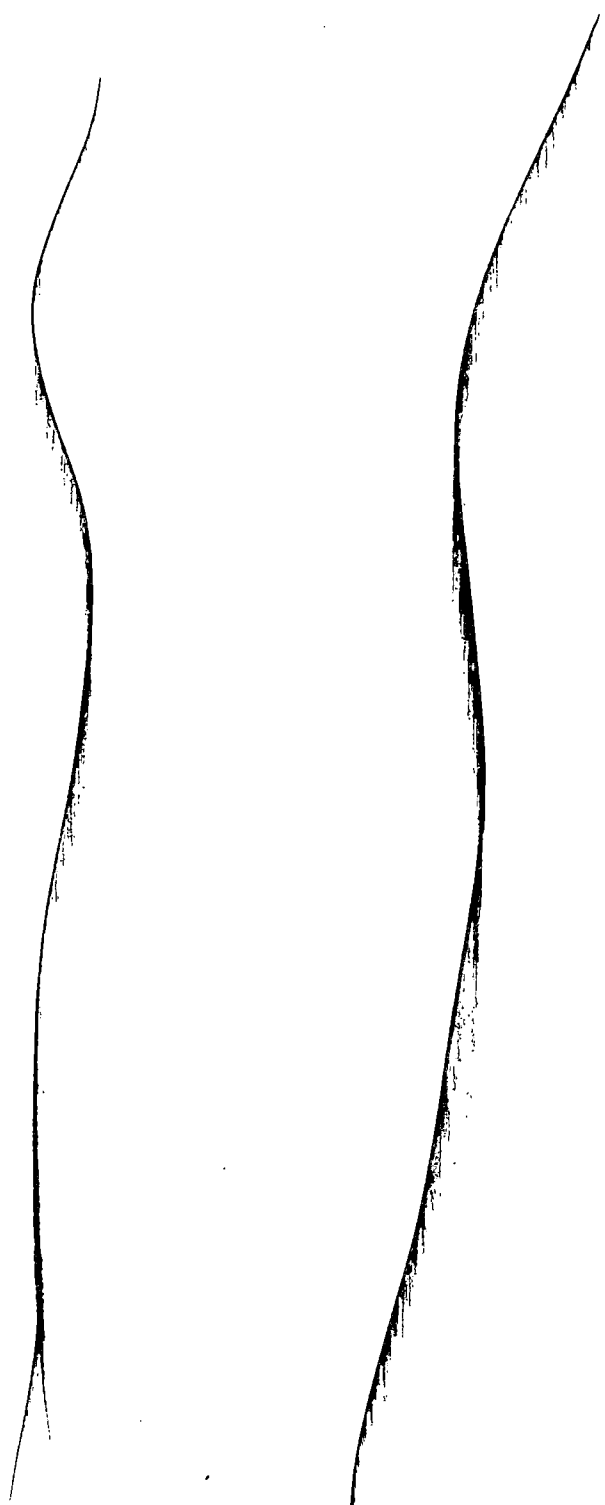
7
Mildoy

Aprovado em discussão
por unanimidade

Sala do Conselho, 31/7/1952,
Elias Moyses
(SECRETARIA DO PRESIDENTE)

A. SANCHEZ

Sala do Conselho, 31/7/1952
Elias Moyses



B

8
Mildof

CM-211/52

1

Em 1 de agosto de 1952

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar ás vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 10/52, aprovado em sessão ordinária ontem realizada.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Exa. as minhas

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

9
Mildey

PROJETO DE LEI Nº 10/52

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconstruir as duas ca-
cimbadas de serventia pública no Bairro 90.
- Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desse serviço, fica o
Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de R\$ 8 000,00
(oito mil cruzeiros).
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de julho de 1952

Elias Moysés
Presidente da Câmara

10
Mildoy

CM-222/52

1

Em 14 de agosto de 1952

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Para os devidos fins, e de acôrdo com o § 4º do artigo 48 da Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), remeto a V. Exa. a lei nº 174, promulgada por esta Presidência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. as
minhas

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

11
Mildoy

L E I Nº 174

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Faço saber que foi decretada e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconstruir as duas ca-
cimbas de serventia pública no Bairro 90.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desse serviço, fica o
Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de R\$ 8 000,00
(oito mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 1952

Elias Moysés
Presidente da Câmara

DATA: 08/05/52	NUMERO: 010152
DESTINO: Aguero	CODIGO: 6. Pto. 313/cm